



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI 052/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: "AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO AUXILIAR DE FARMÁCIA JUNTO AO QUADRO DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO, CONSTANTE DA LEI Nº 1.655 DE 15 DE ABRIL DE 2020".

RELATOR: MARCOS ANDRÉ SOARES.

I – RELATÓRIO

O projeto de lei 052/2023, de iniciativa do Poder Executivo, cria o cargo de auxiliar de farmácia junto ao quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, constante da Lei Municipal n. 1.655, de 15 de abril de 2020, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Servidores.

O parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei inclui no Anexo V Tabela I da Lei Municipal nº 1.655/2020, as especificações da categoria funcional do cargo de provimento efetivo criado pelo art. 1º.

Nos termos da mensagem justificativa que acompanha o Projeto de Lei, o Poder Executivo refere que as exigências de controle de medicação, assim como os atendimentos a população aumentaram consideravelmente nos últimos anos, e a necessidade de ter um servidor efetivo auxiliando a farmacêutica é indispensável, atualmente esta necessidade vem sendo suprida por cargos comissionados, entretanto, a criação de cargo efetivo é essencial para um atendimento contínuo.

II – FUNDAMENTOS

Nos termos do disposto pelo artigo Art. 49 da Lei Orgânica do Município de Campos Borges/RS, "A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma prevista nesta Lei Orgânica."

A iniciativa de lei que trata de matéria relativa a criação de cargos na administração do município, é de competência privativa do Prefeito, nos termos do disposto pelo art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

III – VOTO DO RELATOR

Em virtude do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei 052/2023, de 11 de outubro de 2023, encontra respaldo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, por isso voto favorável a tramitação.

Sendo assim, voto pela sua aprovação na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 25 de outubro de 2023.


Marcos André Soares

Relator



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges
" Poder Legislativo, o suporte da Democracia"


PARECER DA COMISSÃO


Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereador Presidente Volmir Toledo de Souza, Vice-Presidente Vereador Dioni Junior Ribeiro, e Vereadores Leonardo Rodrigues de Oliveira e Marcos André Soares, em reunião realizada no dia 25 de outubro de 2023, às 19h, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, acompanhando o voto do relator, nos termos do disposto pelo Artigo 60, §7º, inciso IV, "a", opinam unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei 052/2023, de 11 de outubro de 2023, na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 25 de outubro de 2023.


Volmir Toledo de Souza
Presidente


Dioni Junior Ribeiro
Vice-Presidente


Leonardo Rodrigues de Oliveira
Membro


Marcos André Soares
Membro Relator